



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO

Nº 149/2022.

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, etc...,

CONSIDERANDO, a necessidade de nomear um servidor público que atuará como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 26, instituído no Capítulo IV, da Lei nº 3.514/2013;

CONSIDERANDO que todas as crianças e adolescentes devem gozar de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata a Lei nº 8.069/90, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade, conforme estabelece o art. 3º da referida Lei.

DECRETA:

- Art. 1º** - A nomeação da servidora **POLLIANNY SOUZA DE SÁ**, para atuar como Gestor e/ou Ordenador de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **FMDCA**, facultando-lhe todas as disposições contidas no Art. 26, da Lei nº 3.514/2013.
- Art. 2º** - Anualmente o Gestor e/ou Ordenador de Despesas deverá fazer relatório circunstanciado, demonstrando todas as receitas e débitos realizados no ano.
- Art. 3º** - A nomeação do Gestor e/ou Ordenador de Despesas, deverá perdurar por prazo indeterminado, sendo que é prerrogativa do Poder Executivo sua revogação a qualquer tempo.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 035/2021 de 04/02/2021, surtindo seu efeito a partir de 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2022.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito